



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 4.178 /

"FIXA PONTO PARA ESTACIONAMENTO DE CAMINHÕES DE ALUGUEL AO LONGO DA RUA SANTA CATARINA ' ENTRE A AV. SANTO ANTÔNIO E RUA XV DE NO= VEMBRO."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica determinado como sendo ponto para estacionamento de 08 (oito) caminhões de aluguel, uma área situada ao lon= go da Rua Santa Catarina entre a Av. Santo Antônio e rua XV de Novembro, que está devidamente identificada na planta que fica fazendo parte do processado ' legislativo nº 41/1988.

PARÁGRAFO ÚNCIO - Os caminhões de aluguel ' deverão permanecer no ponto mencionado neste artigo, não podendo circular pela cidade, exceto quando prestando serviços de transporte de cargas.

ART. 2º - Revogadas as disposições em con= trário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 04 DE ABRIL DE 1988.


ADNEI PEREIRA DE MORAES

Prefeito Municipal

Publicada no "DIÁRIO DE P.DE CALDAS", edição nº 12.633, de 07 / 04 / 88.